DIÁRIO OFICIAL "O MUNICÍPIO"

PODER EXECUTIVO DE UBERLÂNDIA/MG

17 DE NOVEMBRO DE 2026 ANO XXXVIII - N° 7480{NOME_EDICAO_EXTRA} PÁGINA 1 / 1

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

CULTURA E TURISMO

PORTARIA SMCT Nº 101/2026

AUTORIZA O USO DO BEM IMÓVEL QUE ESPECIFICA, ADMINISTRADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, À MÍDIA ACESSÍVEL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso III do artigo 40 da Lei Complementar Municipal nº 751, de 15 de março de 2023, e com fundamento no § 3º do artigo 99 e no inciso III do artigo 166 da Lei Orgânica do Município de Uberlândia,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o uso da Casa da Cultura de Uberlândia a MÍDIA ACESSÍVEL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS, inscrita no CNPJ sob o nº 10.290.588/0001-19, para a realização da exposição “Feche os Olhos e Veja” Amazônia, do artista Sebastião Salgado, no período de 23 de novembro a 22 de dezembro de 2026, durante o horário de funcionamento da Casa da Cultura, das 12h às 18h, no sala de exposição temporária do referido equipamento público.

Parágrafo único. A vigência desta autorização vigorará a partir da data da assinatura do Termo de Autorização de Uso até o dia útil seguinte ao término das atividades descritas no caput, sendo revogável a qualquer tempo, independentemente de indenização, a critério da Administração Pública Municipal, consoantes razões de conveniência e interesse público, ou por falta do autorizatário, no caso de descumprimento das cláusulas contidas no instrumento firmado.

Art. 2º A autorizatária responsabilizar-se-á pela preservação da área objeto da autorização e dos bens móveis que forem disponibilizados pela Administração Pública.

Art. 3º Qualquer responsabilidade fiscal, trabalhista, cível e criminal, bem como quaisquer danos provenientes do uso ficarão a cargo exclusivo da autorizatária.

Art. 4º Deverá a autorizatária atender a todas as exigências e determinações dos órgãos do Poder Público Federal, Estadual e Municipal para a realização do evento, sob pena de responsabilidade.

Art. 5º A presente autorização de uso é ato administrativo discricionário e precário, com as cláusulas e condições constantes do termo próprio, devidamente assinado pelas partes.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, data da publicação.

MÔNICA DEBS DINIZ
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por: Mariana Flávia Ribeiro
Código identificador: 5e842991-1570-4cc3-bb3f-4d5b47743cf3